

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA ASCES-UNITA
BACHARELADO EM DIREITO**

EMILAYNE AMARA SIQUEIRA SILVA

**O ESTUPRO CORRETIVO, DUPLA VULNERABILIDADE DAS
MULHERES LBT'S E A URGÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO LEGAL**

CARUARU, 2017

EMILAYNE AMARA SIQUEIRA SILVA

**O ESTUPRO CORRETIVO, DUPLA VULNERABILIDADE DAS
MULHERES LBT's E A URGÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO LEGAL**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à FACULDADE ASCES-UNITA, como requisito parcial, para a obtenção do grau de bacharel em direito, sob a orientação da Mrs Elba Ravane Alves Amorim.

Caruaru, 2017

BANCA EXAMINADORA

Aprovada em: __/__/__

_Presidente: Mrs Elba Ravane Alves Amorim

_Primeiro Avaliador

_Segundo Avaliador

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, Edinaldo Leitão da Silva e Marliete Siqueira da Silva, e a minha irmã Edenerlayne Amara Siqueira Silva.

Às vítimas de violência sexual, e à população LBT que tanto sofre nesse país.

AGRADECIMENTOS

Sou demasiadamente grata a Deus por todas as bênçãos que obtive nessa jornada e por todas as barreiras que enfrentei, pois elas me fizeram mais forte.

Agradeço a Deus por ter colocado em meu caminho duas mulheres empoderadas, que abriram meus horizontes e me ajudaram nesse processo contínuo de descontração de uma cultura machista. Por isso quero agradecer pela vida das minhas orientadoras Katherine Lages (que iniciou essa jornada comigo) e Elba Ravane Alves Amorim, que deu continuidade a essa tarefa, me ajudando a concluir esta etapa. Sou profundamente grata pela paciência e ajuda intelectual nos momentos difíceis.

Sou grata aos meus pais, Edinaldo Leitão da Silva e Marliete Siqueira da Silva, pelo amor e incentivo e por me proporcionar a formação escolar, à minha irmã Edenerlayne Amara Siqueira Silva, minha gratidão a eles vai além desse plano existencial na terra.

Agradeço a minha amiga e prima Maria Juciele, pois reconheço o companheirismo, amparo e apoio, obrigado por compreender minha ausência nos momentos de estudos e reflexão existencial. Agradeço pelas palavras certas nas situações obscuras, pelos sorrisos, abraços.

Agradeço aos amados amigos que conquistei ao longo do curso, por me ouvirem nos momentos mais complicados e em darem apoio, agradeço a Deus por ter colocado no meu caminho Rayane campos, José Filipe, Maria Luiza, Samyra, Marcelo Diniz e Ana Flavia, pois são pessoas maravilhosas cada uma com sua personalidade marcante. E a todas as pessoas que tanto contribuíram diretamente ou indiretamente para a construção deste sonho.

Sou grata aos professores que compartilharam seus conhecimentos. Que Deus abençoe todos os profissionais que detém tamanha importância e bela missão na terra.

Na nebulosa da infância, a sensitiva já procurava bondade e beleza. Mas a bondade e a beleza são conceitos do homem. E a menina não encontrava a verdade e a beleza por onde procurava. Talvez porque já caminhasse fora dos conceitos humanos.

(Pagu)

RESUMO

O presente trabalho propõe uma análise dos aspectos sócio-culturais que levam a prática do estupro corretivo. Desde o início da formação do indivíduo, a família, bem como a sociedade, estabelece paradigmas a serem seguidos. Durante a história da humanidade a mulher sempre foi excluída da vida pública e castrada socialmente e sexualmente, muitas vezes posta como objeto de troca ou servindo apenas para fins de procriação e para a vida doméstica. No tocante a sexualidade, é postulado que a heterossexualidade é que deve reger o âmbito social, sendo assim, pertencer a grupos minoritários, acabam por afrontar diretamente as regras pré-estabelecidas pelo patriarcado. Sendo assim, as violências e discriminações que as mulheres sofrem se intensificam, quando a orientação sexual destas destoa do que a cultural patriarcal e religiosa considera “natural”. Quando uma mulher não se identifica heterossexual, esta é inserida em um quadro de duplo risco, em razão de seu gênero feminino e de sua orientação sexual. O principal objetivo do presente trabalho é compreender as relações de gênero, as quais atribuem a mulher lésbica, bissexual e transexual, uma dupla vulnerabilidade, relacionando tal problema com a prática do estupro corretivo, e analisar como a legislação brasileira que trata desta prática. Para isso, foi utilizada uma pesquisa bibliográfica, de legislação e de documentos eletrônicos, ademais, foram utilizados dados fornecidos pela Secretaria de Direitos Humanos, através do Disque 100, do Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: ano 2013 e dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA

PALAVRAS CHAVE: Gênero; Estupro Corretivo; Legislação; Violência; Mulher.

ABSTRACT

The following article work aims to analyse both social and cultural aspects that drive people to commit a corrective rape. Ever since individual's first steps, the family, as well as society establish paradigms to be followed. Throughout Human being history, women have always been both social and sexual excluded from the public life, and many times taken as an exchangeable object, or being useful only for procreation and domestic affairs. Taking sexuality for instance, it's common sense that heterosexuality is the one that should prevail in the social gem, thus, belonging to minority groups end up to directly disobey the previously rules determined by the patriarchy. Therefore discrimination and violence which women undergo have been intensified when their sexual orientation diverge from what both patriarchy and religious row consider as "natural". Whenever a woman does not identify herself as heterossexual, she undergoes a double line of risk, firstly for her female gender and secondly for her sexual orientation. The main objective of the present work is to comprehend the gender relationships, which impute over the homossexual, bisexual and transsexual women a double vulnerability, correlating them with the commitment of corrective rape, as well as to analyse how brazilian legislation deals with this situation. In order to do so, there were utilized bibliographic, legislative and electronic documentary research, nevertheless, were also utilized data bases granted by the Secretaria de Direitos Humanos through Disque 100, and from Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: 2013, and Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA.

KEY WORDS: Gender; Corrective Rape; Legislation; Violence; Woman.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
1 HISTÓRIA DA VIOLÊNCIA CONTRA À MULHER.....	10
2 MOVIMENTO FEMINISTA E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA.....	12
3 DIVERSIDADE DE GÊNERO E PATRIARCADO.....	17
4 MULHERES LBTS E A VIOLÊNCIA SEXUAL.....	20
a) Estupro Como Cultura?.....	23
b) Estupro Corretivo: um crime de ódio	27
c) Legislação Penal em Combate ao Crime de Estupro “Corretivo”.....	29
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
REFERÊNCIAS.....	34

INTRODUÇÃO

Durante a história da humanidade, a mulher foi excluída da vida pública, castrada socialmente e sexualmente, muitas vezes posta como objeto de troca ou servindo apenas para fins de procriação e para a vida doméstica. Deste modo foi se construindo uma cultura totalmente patriarcal, onde o homem assume o posto de dominador e repressor da liberdade feminina.

No entanto, ao passar dos anos a mulher, insatisfeita com o papel imposto a ela, começa a se rebelar e é através dos movimentos sociais, principalmente o movimento feminista, que ela começa a ganhar espaço na vida pública. Assim, a mulher contemporânea, passa possuir inúmeras possibilidades de ser e estar no mundo.

Entretanto a mulher brasileira ainda vive em uma sociedade onde a cultura patriarcal e os dogmas religiosos estão extremamente presentes, isso faz com que ainda exista segregação entre os gêneros, as colocando em estado de vulnerabilidade, devido a cultura de submissão. Essa cultura é a principal influenciadora à prática da violência contra a mulher.

As violências e discriminações que as mulheres sofrem se intensificam, quando a orientação sexual destas destoa do que a cultura patriarcal e religiosa considera “natural”. Quando uma mulher não se identifica heterossexual, regra esta imposta pelo patriarcado, esta é colocada em um quadro de duplo risco em razão de seu gênero feminino e de sua orientação sexual. Isso porque a falta de conhecimento sobre a comunidade LGBT alimenta preconceitos de formas variadas.

Como a homossexualidade é considerada uma anomalia, para pessoas com concepções religiosas ou machistas, estas concepções podem leva-las a praticarem crimes, pois há uma grande disseminação de ódio. Ao cometerem o crime de estupro com a intenção de “curar” e/ou “corrigir” as orientações sexuais das mulheres lésbicas, bissexuais ou transexuais (LBT), em tentativa para que elas se tornem heterossexuais, estas pessoas estão praticando o que é denominada de estupro corretivo.

O principal objetivo do presente trabalho é compreender as relações de gênero, as quais atribuem a mulher LBT uma dupla vulnerabilidade, relacionando tal problema com a prática do estupro corretivo, e analisar como a legislação brasileira trata desta prática. Para isso, foi utilizada pesquisa bibliográfica, de legislação e de documentos eletrônicos, ademais, foram utilizados dados fornecidos pelo Disque 100, do Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: ano 2013 e dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA.

1. HISTÓRIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A mulher, como demonstra a história, sempre foi subjugada, vista como propriedade ou causadora do mal da humanidade, propiciando a base para assim a desigualdade de gênero. Na mitologia grega, por exemplo, é contada como criação dos deuses para ludibriar os homens e espalhar a dor e o sofrimento, impedindo-o de obter a única salvação da humanidade. Na Grécia Antiga, ela era tratada como objeto, servindo, somente, para que sua família conseguisse alianças, através do casamento arranjado e, depois de casada, sua única função era cuidar do lar e dos filhos, passando a maioria do tempo reclusa, suportando o desprezo do marido que só as procurava para fins de procriação, quanto mais poder econômico possuía a família, menos liberdade ela tinha (FUNARI, 2002, pag.43 e 44):

As mansões da elite eram divididas em duas partes, masculina e feminina. As meninas também pouco contato tinham com os meninos depois da primeira infância, como mandava a "boa educação". Elas tinham brinquedos que se referiam à vida que teriam como adultas, basicamente como mães e donas de casa, dedicadas à costura da lã, ao cuidado dos filhos e ao comando dos escravos domésticos. (...) Quando chegavam à adolescência, as meninas participavam de cerimônias que as preparavam para o casamento; as garotas de famílias com mais recursos podiam aprender também a tocar e dançar.

Havia muitas diferenças entre homens e mulheres da Grécia Antiga. Com relação à reprodução, por exemplo, os gregos acreditavam que o sêmen encontrava na mulher apenas um terreno para que uma criança fosse produzida, comparando a mulher com a terra, onde esta era fertilizada para dar frutos (ter filhos). Se as crianças ficassem órfãs de mãe o viúvo logo casava-se de novo, se ocorresse ao contrário, ela não se casava novamente, ela tinha que criar a prole sob os cuidados de um homem da família que atuava como tutor. Em Atenas as mulheres não tinham qualquer direito político, pois as mulheres e crianças não eram cidadãs e, nesse sentido, não faziam parte da vida pública. (FUNARI, 2002).

Em relação as mulheres romanas, elas nunca foram consideradas cidadãs e, portanto, não podiam exercer cargos públicos. No entanto, não viviam isoladas, como as gregas, estavam sempre fisicamente presentes, tanto na vida doméstica, como na vida pública. (FUNARI, 2002).

Na cultura romana, a família era formada pelo patriarca, a cultura da época considerava as mulheres, filhos e escravos como animais falantes, os animais mudos ou semifalantes que eram vacas e cachorros e as coisas, mobília. Contudo, segundo Funari (2002, p. 99), nas famílias plebéias “As ligações familiares eram naturalmente menos fortes [...]

Entretanto, o pai exercia, igualmente nessas famílias, grandes poderes sobre sua mulher e seus filhos, que, mesmo quando se casavam, continuavam sob o domínio formal do pai.”

Por serem sociedades extremamente patriarcais, baseadas no domínio masculino elas já foram classificadas, por estudiosos, como Thomas Hayden, por exemplo, como “sociedades do estupro”, pois os homens raptavam as mulheres e as estupravam para que as tornassem suas esposas ou porque elas eram consideradas prêmios de guerra.

Uma lenda romana, onde narra a história do Rapto das Sabinas, que teria ocorrido no século VIII A.C, conta que devido à falta de mulheres em Roma, o rei Rômulo teria declarado guerra ao Reino dos Sabinos, e durante a invasão, várias mulheres foram sequestradas e estupradas, sendo levadas cativas para Roma e obrigadas a se tornarem esposas dos romanos. Isto demonstra alguns dos motivos pelos quais estas sociedades são denominadas assim por historiadores. (VILAR, 2016).

Na filosofia temos como exemplo Demócrito (460 a.C- 370 a.C) que em sua obra, coloca a mulher como um ser cuja a função seria satisfazer sexualmente o homem. Descrevendo a relação homem/mulher como uma relação de poder, manifestando-se da seguinte forma: “Ser governado por uma mulher é, para o homem, a extrema violência.” (ARAÚJO, 2001).

Essa relação de poder entre os gêneros leva o homem a impor suas vontades através da violência, inclusive a sexual. Com isso Demócrito contribui de forma relevante para a naturalização da violência contra a mulher, onde faz com que essa cultura se propague até os dias atuais.

Quando o Cristianismo se torna a religião oficial dos romanos, no século IV, a Idade Média se inicia, tornando-se uma das eras mais brutais para as mulheres. (MURARO apud-KRAMER; SPRENGER, 2015)

Criada no início do século treze, a Inquisição espanhola durou cerca de 250 anos. Em sua origem, a Inquisição foi produto de um mundo brutal, insensível e ignorante. No século XIV, o Tribunal do Santo Ofício instaurou-se com o intuito de manter a igreja no poder, pois o mundo passava por transformações com o surgimento do capitalismo que ameaçava o poder da igreja. Para não perder esse poder, a Igreja iniciou uma guerra, denominada de Cruzadas, onde quem lutava por ela podia tomar bens, terras, mulheres e títulos no território que conquistasse. Mas é com a Renascença, que surgiu um fenômeno que se expandiu por toda Europa, momento denominado como “caça às bruxas”. Rose Marie Muraro (2015, p.87), na obra O Martelo Das Feiticeiras de Heinrich Kramer (1430-1505) e James Sprenger (1435-1495), afirma que:

Num mundo teocrático, a transgressão da fé era também transgressão política. Mais ainda, a transgressão sexual que grassava entre as massas populares. Assim, os Inquisidores tiveram a sabedoria de ligar a transgressão sexual à transgressão da fé. E punir as mulheres por tudo isso.

A inquisição fez muitas vítimas no Brasil, investigando e julgando sumariamente pretensos hereges e feiticeiros ou feiticeiras, acusados de crimes contra a fé católica. Mas é no século XVI que o Tribunal do Santo Ofício, inclui na sua alçada certos desvios morais, comportamentais e de sexualidade. (PRIORI, 2006)

O “crime” de sodomia feminina, do qual foi extraída do livro de levítico 18:22 onde expõe o seguinte: “Não te deitarás com um homem como se deita com uma mulher. Isso é abominável” e por seqüela sempre fez parte da moral cristã, mesmo o livro bíblico se referindo a homens, a igreja o interpretou, e o aplicou da mesma forma para as mulheres que praticavam atos sexuais com alguém do mesmo sexo, em decorrência disso o Tribunal do Santo Ofício indiciou vinte e nove mulheres, onde sete foram processadas e destas, quatro foram condenadas por sodomias e uma obteve uma pena severa. (PRIORI, 2006)

Durante três séculos, a inquisição assassinou mais de cem mil mulheres, as quais foram queimadas vivas, um verdadeiro genocídio, institucionalizando a violência contra a mulher. (PRIORI, 2006)

Neste mesmo período grandes pensadores marginalizaram a mulher por serem ligados à Igreja Católica, como monsenhor Santo Agostinho, que a descreveu com as seguintes palavras: “A mulher é um animal que não é seguro, nem estável; é odienta para o tormento do marido e cheia de maldade e é o princípio de todas as demandas e disputas, via e caminho de todas as iniquidades”. (BEAVOIR, 1949, p.125).

Cumprido, aliás, ressaltar o papel que tem a religião na construção de valores acerca da diferença de gênero e preconceito ainda existentes. Haja vista seu caráter de instituição de controle social que, motivou e ainda motiva a repressão a certos setores da sociedade.

Vários fatores históricos submeteram a mulher dos tempos modernos a violências, mesmo com toda a informação e avanço tecnológico e cultural. E são estas culturas que estão tão enraizadas, que desconstruí-las é um trabalho constante e longo.

2. MOVIMENTO FEMINISTA E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

Ao longo da história da humanidade a violência contra as mulheres é naturalizada e são os movimentos sociais que vão denunciar tal situação.

O movimento sufragista, a primeira onda feminista teve início na Inglaterra e nos Estados Unidos, a luta era para que as mulheres tivessem seus direitos cívicos assegurados. No Brasil a primeira onda teve início em 1910, mais as sufragistas brasileiras só alcançaram o direito ao voto, que era sua maior pauta da época, em 1932; ainda nesse contexto destaca-se o movimento das operárias anarquista, reunidas na “União das Costureiras, Chapeleiras e Classes Anexas”, onde em um manifesto em 1917, proclamaram: “Se refletirdes um momento vereis quão dolorida é a situação da mulher nas fábricas, nas oficinas, constantemente, amesquinhas por seres repelentes” (PINTO, 2009, p. 02).

É em 1920 que a Liga de Emancipação Internacional da Mulher foi fundada pela professora Maria Lacerda de Moura e a bióloga Bertha Lutz, na cidade do Rio de Janeiro, onde formavam-se grupos de estudo cuja a função era trabalhar pela igualdade política da mulher. Já em 1934 nasce a União Feminina, parte integrante da Aliança Nacional Libertadora (ANL), mas em 1935, com o intuito de derrubar o governo de Vargas e implantar um governo popular teve todas as suas dirigentes presas, que eram em sua maioria intelectuais e operárias, entre elas se destaca a ativista Olga Benário Prestes, cidadã alemã que lutava contra o Nazismo no Brasil. (TELES, 1993).

É em 1947 que no Brasil surge um dos jornais mais importantes para colocar em debate os assuntos relacionados as mulheres, o jornal Momento Feminino, editado por Arcelina Mochel, na cidade do Rio de Janeiro, que existiu durante 10 anos, tendo representantes em 10 estados. Também neste ano é criada a FMB (Federação de Mulheres no Brasil) que tinha como objetivo levar as mulheres a debaterem sobre seus interesses, direitos a proteção a infância e a paz mundial (TELES, 1993).

Na década de 1960 houve grandes acontecimentos no mundo ocidental. Por exemplo, surgia nos Estados Unidos o movimento hippie, que propôs uma forma nova de vida contrariando os valores morais e de consumo norte-americanos, propagando o seu lema “paz e amor”. Em Paris, aconteceu o movimento denominado Maio de 68, que se espalhou por toda Europa, onde os estudantes ocuparam a Sorbonne, por causa da insatisfação com os partidos burocratizados da esquerda comunista pondo em xeque a ordem acadêmica estabelecida há séculos, tendo reflexos em todo o mundo. Neste período também foi lançada a pílula anticoncepcional (PINTO, 2009). No Brasil, foi fundada a Liga Feminina do Estado da Guanabara que fornecia cursos profissionalizantes e promovia palestras e campanhas contra o alto custo de vida. (TELES, 1993)

Em 1963 Betty Friedan lança o livro *A Mística Feminina*, que seria uma obra essencial para novo feminismo, que tem início na Europa e nos Estados Unidos. Nesta nova onda do

feminismo as mulheres pela primeira vez falam diretamente sobre a questão das relações de poder entre homens e mulheres no trabalho, na vida pública e na educação. Ele ressurgiu com toda força e com a intenção de fazer com que a mulher tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo. (PINTO, 2009).

No Brasil, em 1964, veio o golpe militar, que se tornaria uma época de repressão e perda de direitos civis e políticos, principalmente com a decretação do Ato Institucional nº 5 (AI-5). (PINTO, 2009).

Na Europa e nos Estados Unidos o cenário era muito propício para o surgimento de movimentos libertários, já no Brasil era o inverso, vivendo um momento de coibição, tornava-se difícil as causas identitárias ganharem força. Mas, mesmo assim, em meio a esse cenário político-cultural em efervescência aconteceram as manifestações feministas no país. (PINTO, 2009). Maria Amélia de Almeida Teles (1993, p. 62) expõe que:

A luta das mulheres pela libertação não deveria em nenhum momento ser desvinculada da busca de soluções dos problemas mais gerais da sociedade. Mas em raríssimas oportunidades as forças políticas que se propõem a travar as lutas gerais elegeram a questão da mulher como fundamental para o desenvolvimento do próprio processo de libertação do povo.

Em consequência do golpe militar, os/as militantes de esquerda se viram cada vez mais acuados/as, restando para eles/as a resistência armada para garantir a sobrevivência política. As mulheres incorporadas nessas organizações sentiam a discriminação por parte de seus companheiros de luta, tanto pela superproteção quanto pela subestimação intelectual e física e quando caíam nas mãos dos inimigos, enfrentaram a tortura e a violência sexual por parte de seus algozes (TELES, 1993).

Nesse Contexto destaca-se a figura de Dilma Vana Rousseff, nascida em Belo Horizonte e em 1964, ingressou na Política Operária (POLOP), uma organização fundada em 1961, oriunda do Partido Socialista Brasileiro, onde militou na luta armada e, em 1970, foi presa e torturada por vinte e dois dias com palmatória, socos, pau de arara e choques elétricos. Anos depois, após reinstalada a democracia, se tornaria Presidente do Brasil. Outra ex-guerrilheira, da região do Araguaia, Criméia Almeida relata que:

Que a violência sexual esteve sempre presente na nudez durante o interrogatório, nos choques elétricos na barriga e seios e no que cada um dos torturadores achava de ‘melhor’ ou ‘pior’ no meu corpo; e todos foram unânimes em achar ‘terrivelmente feio’ um corpo de mulher grávida. Nessas condições, a mulher pode dar uma resposta inesperada- à ameaça de morte, pode responder com uma nova vida (TELES, 1999, p. 72).

Tendo em vista este relato pode-se afirmar que a violência sexual não é para satisfazer a lascívia de quem a pratica, e sim, uma forma de dominação e ódio direcionada a pessoa que sofre esse tipo de violência. Sendo essa umas das pautas mais combatidas pelo movimento feminista.

Além do movimento feminista, na segunda metade da década, surgem as primeiras organizações do movimento negro e do movimento homossexual, sendo este denominado de Somos - Grupo de Afirmação Homossexual, de São Paulo. Nesse primeiro momento o Somos era formado unicamente por homens homossexuais, mas é em 1979 que as mulheres lésbicas se organizam, esta predominantemente composta por feministas, e começam a marcar presença e, conseqüentemente, obter visibilidade no primeiro grupo de afirmação homossexual do país-SOMOS, da mesma forma, gradativamente, os outros seguimentos de orientação sexual foram se introduzindo ao movimento, até formarem a atual sigla LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros). Contudo, é dentro do Somos que a organização de lésbica começa a se desenvolver e em maio de 1980 constitui o primeiro grupo só de lésbicas, denominado Grupo Lésbico-Feminista-LF. (MESQUITA, 2009)

O Grupo Lésbico-Feminista-LF teve um papel importante sobre a sexualidade feminina. Pois as mulheres sentiam a necessidade de colocar esse tema em questão, mas eram sempre reprimidas pelas entidades religiosas e outros movimentos. Até entre as mulheres organizadas, era difícil a aceitação da prática homossexual entre as mulheres como algo inerente a sexualidade livre. Maria Amélia Teles (1992, p. 148) conta que “as lésbicas denunciam que há uma imposição social que admite somente a prática heterossexual para as mulheres e trata o homossexualismo como algo pornográfico”.

O movimento feminista, o movimento negro, o movimento homossexual e os outros movimentos, que tinha propostas em comum, no sentido de abolir vários tipos de hierarquias sociais, especialmente as relacionadas a gênero e a sexualidade, em 13 de junho de 1980 se organizaram, para fazer a primeira com reivindicação ao ato público contra a violência policial e a atuação da "Operação Limpeza"¹ executada pelo delegado Richetti na região central de São Paulo. (FACCHINI, 2016)

Com a redemocratização no ano de 1980, o feminismo e os inúmeros grupos ativistas, em todas as regiões do país, estavam tratando de uma gama muito ampla de temas como a violência, sexualidade, direito ao trabalho, igualdade no casamento, direito à terra, direito à

¹ A Operação Limpeza, que tinha como objetivo “limpar” os quartéis e a sociedade eliminando todos os elementos considerados subversivos e que se posicionassem contra o regime.

saúde materno-infantil, luta contra o racismo, condição sexual, etc. E como o movimento feminista era o mais influente na época, estes grupos organizavam-se, algumas vezes, muito próximos elas, visto que lutavam não somente por seus direitos como também pelas pessoas que se encontravam em comunidades desprovidas de recursos básicos, como por exemplo, educação, saneamento, habitação e saúde. Uma das mais significativas vitórias do feminismo brasileiro foi a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM), onde conjuntamente com o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), de Brasília, deu início a uma campanha nacional para a inclusão dos direitos das mulheres na Constituição Federal. Desse esforço, resultou que a Constituição de 1988, é uma das que mais garante direitos para a mulher no mundo. Outra conquista importante do movimento foi a criação das delegacias especializadas. (PINTO, 2009).

O Movimento Feminista e LGBT vêm lutando para que a homofobia seja criminalizada. Apesar de ser um assunto polêmico, tendo em vista que muitas pessoas não apoiam a liberdade da mulher como também não são a favor da liberdade sexual e considerando que o quesito da homossexualidade das conversas e opiniões ainda são muito fechadas e restritas por causa do preconceito.

A sociedade lida com a diferença de gênero de forma preconceituosa, transformando as mulheres e a comunidade LGBT, em algo menor/submisso. O movimento feminista e LGBT unem-se para que através de manifestos consigam influenciar cada vez mais a construção da liberdade dos gêneros que fogem da heteronormatividade. Nesta linha, estes Movimentos fazem com que a sociedade sofra efeitos e tenha resultados positivos em prol da coletividade. Para Miguel do Vale de Almeida (2006, p. 146), antropólogo e ativista LGBT:

o primeiro golpe significativo no patriarcado foi dado pelo movimento feminista nas lutas pela contestação de estereótipos de gênero e da concomitante desigualdade legal e social de mulheres e homens. Aberta esta brecha, as identidades de LGBT, puderam abrir caminho de uma contestação do heterossexismo e da homofobia.

O movimento LGBT, no Brasil, deu seus primeiros passos ao lado do movimento feminista, onde suas propostas iniciais foram de transformações para o conjunto da sociedade, no sentido de extinguir as hierarquias sociais especialmente relacionadas ao gênero.

As feministas têm e tiveram grande influência na luta contra a violência feminina, incluindo as que envolvem as mulheres LBTs. Foi através dos estudos que o movimento faz que tem ensinado que não se pode entender nenhum fenômeno social sem analisa-lo através de uma perspectiva de gênero. Sua principal intenção, além de conseguir que a mulher ocupe cada vez mais o espaço público é desconstruir estereótipos criados antigamente.

O crime de estupro sempre foi uma pauta do movimento feminista, este se alia ao movimento LGBT para cobrar políticas públicas de enfrentamento ao estupro corretivo, pois este é uma das muitas formas de violência sexual em que as mulheres estão expostas diariamente.

É com o surgimento do Ano Internacional da Mulher, criado pela ONU, que ela teve mais abertura política, propiciando um espaço de discussão. Foi através de iniciativas da ONU, que as mulheres brasileiras conquistaram uma maior abertura para discussões e organizações políticas, estas marcadas pelo cerceamento das liberdades democráticas. (MORAES, 1995). Já Em 1980, no II Congresso da Mulher Paulista, o movimento feminista coloca, pela primeira vez, a questão da violência contra a mulher e, em consequência disto, é criado o SOS-Mulher, primeiro em São Paulo e depois Rio de Janeiro e Pernambuco, já em Minas, o Centro de defesa da mulher. Essas entidades eram autônomas e atendiam mulheres vítimas de violência, oferecendo serviços de assistência jurídica e psicológica (TELES, 1993).

No Brasil, por ser uma cultura patriarcal, sexista e machista era comum o algoz da mulher ser absolvido caso a mulher o denunciasse. Um ponto em que as feministas trabalhavam bastante foi a denúncia do estupro como forma de violência. Pois, até então, esse tema era tratado com descaso, como algo corriqueiro nas páginas policiais, crime praticado contra mulheres de conduta suspeita, que se vestiam sem nenhum decoro e se encontravam em lugares pouco recomendáveis (TELES, 1999).

Em 1986, elegeram-se os deputados para o congresso constituinte, dos 559 deputados federais eleitos, 26 eram mulheres. No dia 26 de agosto de 1986, o Encontro Nacional da Mulher pela Constituinte, que aconteceu em Brasília, contou com 1500 participantes de várias classes sociais. Praticamente todas as propostas aprovadas foram incorporadas no texto constitucional, pois as feministas e outros grupos de mulheres exerceram pressão constante para que isso ocorresse, havendo uma única exceção, que foi em relação ao direito do aborto, e mesmo assim as feministas impediram que houvesse um retrocesso, pois representantes das bancadas religiosas queriam introduzir o direito à vida desde a concepção, proibindo o aborto até nos casos previsto no Código Penal de 1940. (TELES, 1993).

3. DIVERSIDADE DE GÊNERO E PATRIARCADO

Com a globalização, foram desencadeadas profundas transformações, como o desenvolvimento tecnológico e econômico, a evolução intelectual e tantos outros fatores no âmbito social, econômico, político, cultural e jurídico. Uma vez que o Direito também é

caracterizado como um fato de evolução histórico-cultural, essas intensas transformações contribuíram para a criação de novas formas de práticas ilícitas e também deu visibilidade para práticas que não tinham perceptibilidade por causa de uma cultura preconceituosa, sexista e machista que foi construída pelos séculos.

O empoderamento feminino, que é decorrente das mudanças sociais constantes, torna as mulheres mais livres em relação a sua sexualidade, com isso novas formas de punições direcionadas as elas foram surgindo. Ademais a homoafetividade, ainda é fenômeno pouco compreendido e duramente reprimido, seja a nível institucional, através do próprio Direito, ou pela sociedade e religião, mesmo sendo uma conduta de ocorrência milenar na civilização humana, e essa não aceitação no meio social reflete nos crescentes índices de violência contra as populações LGBT, violência está que demonstra a necessidade da atuação do Estado em relação ao tema.

A homofobia um dos principais problemas enfrentados pelas pessoas homossexuais. Ela é caracterizada por uma série de atitudes e sentimentos negativos em relação a pessoas que se relacionam com o mesmo sexo. As definições para o termo referem-se variavelmente a antipatia, desprezo, preconceito, aversão e medo irracional. É um comportamento crítico e hostil, assim como a discriminação e a violência, com base na percepção de que todo tipo de orientação sexual não-heteronormativa é negativa. O que é importante no momento é entender que a homofobia leva a prática de vários crimes, como bullying, lesões corporais, homicídios, inclusive ao estupro corretivo, tema do presente trabalho. (SÁNCHEZ, 2009)

Em relação as mulheres LBTs, sigla usada para descrever mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, a possibilidade da violência, em casa e fora dela, leva em consideração não somente os fatores relacionados a homofobia mais também os relacionados ao sexismo, este que foi introduzido na sociedade ao longo da história.

A humanidade é composta por seres plurais e diversos quanto a sua maneira de ser, sentir, raciocinar, agir e perceber a vida; do mesmo modo, essas diferenças são encontradas nos relacionamentos afetivos/sexuais com outras pessoas. No entanto, as pessoas estão inseridas em uma sociedade onde uma cultura machista e preconceituosa predomina e formações religiosas impõe um padrão comportamental, quem se diferencia destes padrões acabam por sofrerem preconceitos, além de serem tratados com desrespeito e desprezo na melhor das hipóteses.

Apesar da gama de informações disponíveis a discriminação das pessoas em função das diferenças é uma triste realidade, pois muitas pessoas influenciadas por padrões retrógrados adotam o modelo heterossexual como melhor e superior as demais formas de

gênero, assim, ao depreciá-las procuraram justificar o tratamento desigual e a violência que a elas são impostas.

Mas para se compreender o preconceito e as violências sofridas pelas pessoas LGBTQs, faz-se necessário compreender o que é identidade de gênero, orientação sexual e patriarcado e para isso, se faz necessário que haja uma compreensão sobre o que é gênero no contexto sociológico e patriarcado.

Ao se tratar do conceito de gênero, este se mostra muito mais vasto que o patriarcado, pois o gênero trata do contexto social, onde se participam as relações sexuais e/ou afetivas, políticas e de reprodução dos humanos. Entretanto o patriarcado diz respeito necessariamente à desigualdade e à opressão, sendo uma possibilidade dentro das relações de gênero, mas não a única, porquê o uso do conceito de gênero ultrapassou seu âmbito acadêmico e é multidisciplinar onde a antropologia, sociologia, história, ciência política, filosofia, psicologia entre outras, trabalham concomitante para defini-lo. (CUNHA, 2014)

A definição de Gênero surgiu na década de 1970, demarcando a ideia que o masculino ou o feminino não são características determinadas pela natureza, mas são constituídas pelas formações culturais que variam durante história da humanidade. (BALIEIRO, 2011)

Conforme Fernando de Figueiredo Balieiro (2011, p. 01) expressa:

Tal conceito possibilitou novas abordagens analíticas que difundiram pesquisas sobre feminilidades, e posteriormente sobre masculinidades, contrastando práticas e significados distintos em períodos e contextos sociais diversificados. Nas décadas seguintes, tornar-se-ia cada vez mais difundido o pressuposto de que não se pode pensar o que é ser homem ou ser mulher sem atentar para a cultura. Mais do que isso, compreender-se-ia que as categorias masculino e feminino são organizadoras do mundo social como um todo, demarcando distinções entre espaços, atividades, profissões que seriam separadas por estes dois polos interdependentes.

Como o autor demonstra com as mudanças sociais as mulheres e os homens não eram mais os mesmos, o que ser mulher ou homem tornou-se questionável, enquanto em gerações anteriores a sexualidade era fortemente associada à procriação e ao casamento, esta geração tornou radicalmente questionável e aberto definição de feminino e masculino, porque o meio social e acadêmico chegou a constatação de que os gêneros são socialmente constituídos. (BALIEIRO, 2011)

Tendo isso em vista, se faz necessário ter em mente que sexo e gênero são termos distintos. Isso quer dizer que sexo refere-se aos aspectos biológicos da pessoa humana, já o gênero, é uma característica construídos através das experiências sociais, culturais e históricas a que estamos expostos. Para Rita de Lourdes Lima a identidade de gênero pode não corresponder ao sexo do nascimento. Isso é o que ocorre com as pessoas transexuais, que não

se identificam com o seu sexo biológico, assim, uma pessoa do sexo masculino pode se identificar do sexo feminino e vice-versa. Isso se remete a forma como a pessoa se auto identifica, e a orientação sexual se remete a sexualidade, ou seja a atração afetiva/sexual por pessoas de mesmo sexo ou de sexo diferentes. É neste contexto que estão as pessoas homossexuais, bissexuais e heterossexuais, por exemplo. (LIMA, 2011)

Já o Patriarcado, segundo Lia Zanotta Machado (2011, p. 03), “se refere a uma forma, entre outras, de modos de organização social ou de dominação social”, ele é fundamentado na economia familiar e regras hereditárias fixas. Sendo assim o patriarcado se torna estruturador da divisão social e, conseguinte, sexual e trabalhista, transformando-se em uma cultura de dominação.

Ele faz com que haja segregação entre os sexos, retirando a igualdade de direitos e deveres entre ambos os gêneros, para criar uma forma de propriedade privada, tirando a mulher do protagonismo público, para confina-las na vida privada. O patriarcado é, por sua vez, uma especificidade das relações de gênero, estabelecendo, a partir delas, um processo de dominação-subordinação. (CUNHA, 2014)

Deste modo, essa relação social pressupõe a presença de “pelo menos dois sujeitos: dominador (es) e dominado(s) [...]. A ideologia sexista, portanto, está corporificada nos agentes sociais de ambos os polos da relação de dominação-subordinação.” (CUNHA, 2014, p. 06)

Como se pode notar, enquanto o patriarcado, apesar de estar contido nas relações de gênero, impõe uma ideologia sexista dominadora, o estudo sobre gênero no âmbito das ciências sociais, analisam estas diferenças proporcionando assim, a possibilidade de discussão e de diminuição dessas desigualdades impostas pelo patriarcado.

O Brasil, por ter uma grande influência religiosa e ser um país culturalmente patriarcal, faz com que essas diferenças comportamentais em relação aos envolvimento sexuais e/ou afetivos que não sigam o padrão da heterossexualidade se tornem uma ameaça aos padrões normativos impostos pelo patriarcado, pois para se manter no poder este necessita limitar a autonomia individual das pessoas que são consideradas inferiores ao “homem”.

4. MULHERES LBTS E A VIOLÊNCIA SEXUAL

Durante toda a história da humanidade as mulheres sempre foram expostas aos mais variados tipos de violências. Ocorre que para mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais a

possibilidade de sofrerem violência é bem maior devido a conjunção de vários outros fatores que sua condição envolve, uma delas é o preconceito.

De acordo com o relatório de violência homofóbica publicado em 2016, referente ao ano 2013, no Brasil, das denúncias de violência sofridas pela população LGBT, 16,8% são de pessoas de sexo biológico feminino, estas divididas em lésbicas, bissexuais e transexuais, tem-se que destacar que esse número pode ser maior, devido ao alto índice de pessoas não identificadas, sendo estes 46,8% das pessoas. Segundo o mesmo o relatório, ao menos 5,5% das denúncias foram sobre crimes de violência sexual, portanto das 1695 pessoas participantes da pesquisa, em média 93,33 sofreram violência sexual, dentre essa violência, 43,2% são abusos sexuais, seguido por estupro 36,5%, exploração sexual 9,5% e exploração sexual no turismo 1,4%. (BRASIL, 2016)

Além do mais, dados fornecidos pelo Disque 100, referentes ao ano de 2015, informam que no Brasil ocorreram 1983 casos de violência contra a população LGBT, pois a cada 100 mil denúncias recebidas por ele, em média 1,4 é de pessoas LGBTs. Ademais de todas as formas de violência sofrida por essa comunidade, ao menos 3,8% é de violência sexual. No entanto ao olharmos os dados relacionados ao crime de estupro, eles mostram que 95,08% são de pessoas que sofreram o crime de estupro ou abuso sexual. No mínimo 238 dos casos são de pessoas que se denominam do sexo feminino, formando assim 17,80%, das 1337 pessoas que denunciaram. Contudo esse número pode ser bem maior já que 274 pessoas não identificaram o gênero. (BRASIL, 2015)

Ressalta-se que todos esses dados podem aumentar consideravelmente, já que estima-se que apenas 10% dos casos de violência sexual são denunciados. Os dados da nota técnica do IPEA mostram que no Brasil, 88% das vítimas de violência sexual são mulheres, que 90% dos agressores são homens e que apenas 10% dos casos são registrados pela polícia (CERQUEIRA E COELHO, 2014).

Verifica-se que as várias formas de preconceito, como o machismo, o racismo, a lesbofobia, bifobia e a transfobia, por exemplo, interagem diretamente entre si, produzindo e reproduzindo as relações de poder que ditam qual o papel dessas pessoas na sociedade.

Quando uma mulher não segue os padrões impostos pelo patriarcado, como é o caso das mulheres LBTs, estas acabam por sofrer violências das mais variadas formas, entre elas a prática abominável do estupro corretivo.

Ao associar o preconceito inerente a mulheres LBTs a misoginia, que é o ódio ou aversão as mulheres, e a desigualdade de gênero, estas mulheres correm risco de sofrerem violência, devido a sua dupla vulnerabilidade, ser mulher e ter uma identidade de gênero que

difere da heteronormatividade. As relações de gênero, expressão da relação de poder entre os sexos, no Brasil, que é um país em desenvolvimento, tem avançado significativamente nos debates em relação as matérias inerentes as necessidades econômicas sociais da população. Apesar da constante luta das mulheres para alcançar a igualdade de gênero, esta ainda não foi conquistada, pois o reflexo de uma tradição patriarcal, machista e sexista impede este objetivo seja alcançado.

A tradição patriarcal é expressada pela maioria da sociedade através da violência de gênero pois este é um fenômeno social de consequência alarmantes e que engloba diversos fatores e inclui um dos mais graves atos de agressão contra a mulher: a violência sexual. (ADESSE; SOUZA, 2005).

Em relação a violência sexual, apenas recentemente começou a receber a atenção e importância, que essa brutalidade merece, dos órgãos governamentais, devidos a pressão das entidades civis, organizações não governamentais e dos movimentos sociais. Apesar do movimento feminista ter conseguido grandes conquistas em relação ao tema, ele nunca foi tão combatido por eles como agora, por exemplo somente no ano 2002 é que a violência sexual começa a ser classificado como ato sexual não desejado pela organização mundial da saúde. (ADESSE; SOUZA, 2005).

Isso porque a mulher vem ao longo dos séculos sendo subjugadas, não passando de um reflexo do homem, um objeto a serviço do seu “senhor”. A violência de gênero é uma grave violação dos direitos humanos. Seu impacto varia entre consequências físicas, sexuais e mentais, incluindo a morte. Ela afeta negativamente o bem-estar geral das mulheres e as impede de participar plenamente na sociedade.

Temos que considerar, que um dos fatores que influenciam a subnotificação da violência sexual também é decorrente do descrédito que a população tem em relação as autoridades competentes, e juntamente com o medo e a vergonha do julgamento e da reprovação social, faz com que os casos não sejam denunciados. Ademais o processo que a vítima de violência sexual tem que passar para que se obtenha provas para a imputação do crime ao agressor é muito penoso. Devido a má preparação dos profissionais envolvidos na apuração do crime, e dos ambientes de atendimento as vítimas. Além do mais, as perícias são feitas, na maioria das vezes, por homens, onde a vítima será tocada invasivamente por ele, se mostrando um empecilho para que elas sigam a diante no processo criminal. (GOMBATA, 2016)

Segundo Heloisa Buarque de Almeida (2016, p.03), em entrevista para a Carta Capital, expressa que “pode haver estupro, mas o exame dará apenas que houve relação sexual, sem

falar se foi consensual ou não.” Outrossim a legislação processual dificulta a apuração desses crimes, pois exige que a vítima passe por perícia criminal, sendo que nesses casos é penoso para ela preservar esse tipo de prova, pois tudo que a pessoa quer é apagar os vestígios de que sofrera a violência sexual, em uma tentativa desesperada de apagar da memória o que acontecera. (GOMBATA, 2016)

Contudo a classe social pode ter grande influência em relação as denúncias, nesse sentido esclarece Tania Felicidade, C. Lino Oliveira e Ana Mary que descrevem da seguinte forma em *A Mulher: A Classe Social e Violência* (2001, p. 251):

(...) hoje é a empregada doméstica ou a trabalhadora pobre, a menina favelada que dorme no mesmo quarto dos pais ou dos irmãos ou fica sozinha em casa enquanto a mãe trabalha o dia todo, a menina de rua que vende chiclete e seu próprio corpo... a violência que sofrem quase nunca são denunciadas, porque elas não podem dar-se ao luxo de perder o emprego, nem querem arriscar em colocar-se entre a mãe e o pai ou o padrasto, porque talvez a mãe escolha o homem e não a filha.

Vale ressaltar que a violência sexual não acontece apenas nas classes sociais economicamente baixas, mas estas estão mais vulneráveis a sofrerem esse tipo de violência, contextualizando assim o fenômeno social da violência sexual.

Segundo o IPEA, em 2013, no Brasil, em média 527 pessoas sofreram tentativas ou estupro, isso quer dizer que 0,26% da população nacional sofre violência sexual. (CERQUEIRA E COELHO, 2014).

A violência sexual pode ser exercida no espaço doméstico quanto no público e há uma ausência de escuta social das mulheres vítimas de violência sexual, não obstante a relevância do tema, a violência sexual gera uma conjunção das consequências físicas e psicológicas e para a vítima também impõe uma externalidade negativa para a sociedade em geral

a) Estupro Como Cultura?

Embora o termo “cultura do estupro” tenha surgido entre os anos 1960 e 1970, na atualidade, 2017, é um termo muito comum ao tratarmos de violência contra a mulher. O estupro é um crime hediondo disposto no artigo 213 do Código Penal de 1940, que assombra todas a mulheres o tempo todo, pois estas correm sério risco de serem vítimas deste crime.

Para termos uma compreensão se o estupro é cultural, temos primeiro que compreender o que é cultura e qual seu papel nas nossas vidas. Devido o termo Cultura ser extremamente amplo faz-se necessário um recorte, então nos ateremos ao termo Cultura no sentido sociológico, tendo em vista que esse conceito se mostra como um dos mais básicos e

relevantes da sociologia e com isso conclui-se que somente através da análise social pode-se chegar a observar as raízes dos fenômenos.

A Cultura é uma preocupação contemporânea, é por ela que tentamos compreender os muitos caminhos que conduziram os grupos humanos às suas relações e comportamentos presentes e suas perspectivas de futuro.

Assim, José Luiz dos Santos (2006, p.08), diz que:

cultura diz respeito à humanidade como um todo e ao mesmo tempo a cada um dos povos, nações, sociedades e grupos humanos. Quando se considera as culturas particulares que existem ou existiram, logo se constata a grande variação delas [...] Cada realidade cultural tem sua lógica interna, a qual devemos procurar conhecer para que façam sentido as suas práticas, costumes, concepções e as transformações pelas quais estas passam.

Levando em consideração essa perspectiva, nota-se que ao se falar em Cultura, nos referimos a toda a humanidade e em suas subdivisões, com todas as generalidades universais e particulares referentes a grupos específicos. Destarte temos que estudá-los para compreendermos melhor esses fenômenos. E ao discutirmos esse assunto, este pode nos levar a refletir sobre a nossa própria realidade e conseqüentemente levar-nos a pensar sobre o meio social a que estamos inseridos e a questionarmos certas práticas tidas como naturais.

Vista como comportamento socialmente transmitido, com função de adaptar as comunidades humanas aos seus embasamentos biológicos, com grande influência de elementos como organização social, onde esta está diretamente ligada à produção, organização política, crenças e práticas religiosas, e assim por diante.

O que ocorre é que os atos culturais são tidos como algo natural, algo que já está inserido na natureza humana, vistos como princípios ou verdades inatas impressas hereditariamente na mente humana, no entanto não são e, portanto podem ser desconstruídos. Para Paulo Freire (1979, p. 21) a cultura:

A cultura – por oposição à natureza, que não é criação do homem – é a contribuição que o homem faz ao dado, à natureza. Cultura é todo o resultado da atividade humana, do esforço criador e recriador do homem, de seu trabalho por transformar e estabelecer relações de diálogo com outros homens. A cultura é também aquisição sistemática da experiência humana, mas uma aquisição crítica e criadora, e não uma justaposição de informações armazenadas na inteligência ou na memória (...).

Nesta perspectiva, o homem cria a cultura para estabelecer relações, para facilitar a resposta aos desafios que a natureza lhe apresenta e ao mesmo tempo, afastar-se do ser primitivo e “comum”, traduzindo por uma ação criadora o aprendizado que adquiriu através das pessoas que o rodeiam ou passando o que aprendeu aos que o precederem.

No mesmo sentido Denys Cuchen (1999, p.10) expressa que “A noção de cultura se revela então o instrumento adequado para acabar com as explicações naturalizantes dos comportamentos humanos. A natureza, no homem, é inteiramente interpretada pela cultura.

Como Cucho explica a cultura é exatamente o oposto da tese de que ela é uma coisa nata ao ser humano. Ele explica que é preciso tomar cuidado com ao naturalizarmos certos comportamentos, pois eles não são realmente “naturais”, e sim condicionados pela nossa cultura. A cultura pode tanto remeter aos aspectos de uma realidade social quanto ao conhecimento, as ideias e as crenças de um povo. Portanto, o ser humano vai adquirindo, ao longo do tempo os costumes que foram formulados por um grupo ao qual ele se encontra. Não lhe sendo natos esses costumes, mas, sim, ensinados. Por fim, expõe José Luiz dos Santos (2009, p. 41):

Assim, cultura diz respeito a tudo aquilo que caracteriza a existência social de um povo ou nação ou então de grupos no interior de uma sociedade. [...] Neste caso, quando falamos em cultura estamos nos referindo mais especificamente ao conhecimento, às ideias e crenças, assim como às maneiras como eles existem na vida social.

Como já esclarecemos o que é Cultura, podemos agora analisarmos se o estupro é algo cultural ou é congênito ao homem.

O estupro ao longo da história foi se naturalizando. Entendido aqui como uma construção social que ocorre, em diferentes momentos históricos, sobre a formação das características de um povo. Ele é uma prática milenar que antes do surgimento das leis hebraicas não tinham muito a ver com moralidade, culpa ou pecado. Esta prática horrenda acontecia, principalmente para garantir os interesses reprodutivos dos homens, os de linhagem e os de herança das famílias.

Como descrito anteriormente, em toda a história é relatada a forma com que os homens visualizavam as mulheres, vendo-as como objetos e, em decorrência disso, eles utilizavam o estupro como forma de demonstrar poder.

Merril Smith (2004, p. 174) define a cultura do estupro como:

É um complexo conjunto de crenças que encoraja a agressão sexual masculina e apoia a violência contra as mulheres. A cultura do estupro acredita que a agressão sexual dos homens é biologicamente determinada, ao invés de comportamento aprendido. [...] Assim, em uma cultura do estupro, o estupro é o modelo para a atividade sexual². [tradução livre]²

² Texto original do livro *Encyclopedia of Rape* de merrilsmith. “It is a complex set of beliefs that encourages male sexual aggression and supports violence against women.” The culture of rape believes sexual assault of men is biologically determined, rather than learned behavior. [...] Thus, in a rape culture, rape is the model for sexual activity”.

Na visão Merrill Smith o ato de estuprar é algo que é passado de geração a geração como algo natural e inerente a natureza masculina, tornando algo comum as idéias patriarcais, em relação a mulher. Essa idéia leva a construção de comportamentos, de discursos, ideologias e práticas que condicionam uma natural supremacia do homem sobre a mulher.

Como vimos cultura não é algo natural ao ser humano, portanto, esta palavra utilizada no termo “cultura do estupro” reforça a idéia de que esta prática não é algo natural ao homem, sendo uma prática criada pela sociedade, podendo assim ser modificada.

Esta cultura é uma das faces mais cruéis de uma sociedade, pois culpabiliza a vítima por ter sofrido a violência, acusando-a de estar em uma rua escura em horário avançado, por estar vestida de uma forma que foge dos padrões impostos pela sociedade. Fazendo com que o agressor tenha “justificada” sua ação e assim ficando impune, além do mais, de fazer com que as mulheres não denunciem as agressões que sofrera.

Isso porque, enquanto a sociedade e a cultura continuarem dando poderes aos homens sobre as mulheres, estas sempre terão que procurar modos para se proteger de seus agressores, pois o estupro tem consequências físicas e psicológicas devastadoras para as vítimas, uma vez que, segundo Robert I. Simom (2009, p. 90) “depois do homicídio, o estupro é a pior violação possível. É a violação daquilo que a pessoa tem de mais íntimo, seu espaço privado. Não apenas a violação de um orifício, mas do ego”.

O que ocorre é que os estupradores não visualizam esse ato com repulsa, pois a sociedade formou uma rede de proteção através desse crime, procurando ocultar os casos de violência sexual, transparecendo assim que estas violências não ocorrem, enraizando ainda mais essa cultura, onde a vítima é culpada e o agressor é inocente. Para Smith a sociedade tenta justificar a ação do estuprador como algo fora de seu controle, usando de frases como “Ele simplesmente não se conteve”. Em suas palavras:

Este ponto de vista posiciona o estupro como uma expressão do desejo sexual em vez da **promulgação de poder, controle e raiva**”. [...] A cultura do estupro culpa o ataque às ações da vítima (como ela andar sozinha, beber álcool, ou estar sozinha em casa), em vez de questionar o comportamento do estuprador³. (grifos nossos) (SMITH, 2004, p. 174-175). [Tradução livre]³

A culpabilização das vítimas é outra característica de uma cultura machista dominante, a isenção de responsabilidade a quem pratica a violência demonstra um caráter de superioridade, onde o agressor e a sociedade menosprezam o sofrimento da agredida.

³ Texto original do livro *Encyclopedia of Rape* de Merrill Smith. “This view places the rape as an expression of sexual desire rather than the enactment of power, control and anger. [...] The rape culture blames the attack on the victim's actions (as she walk alone, drinking alcohol, or being alone at home), instead of questioning the rapist's behavior”.

Chegamos assim, a concluir que o que norteia essa prática é a desigualdade social entre homens e mulheres. A visualização feminina como indivíduo inferior, objeto de desejo e principalmente como propriedade do homem é o que autoriza, banaliza ou alimenta diversos tipos de violência física e psicológica, entre as quais o estupro.

Até então, visualizamos o estupro como a prática do ato sexual forçado, definição esta que não está equivocada, contudo, não é simplesmente isso que é a violência sexual e nem a única forma de agressão que define a “cultura do estupro”, pois este engloba a culpabilização da vítima, a objetificação sexual da mulher, a crença em mitos do estupro, como o caso em tela, onde se acredita que ao estuprar uma mulher LBT esta mudará a orientação sexual, entre outros comportamentos.

b) Estupro Corretivo: um crime de ódio

Atos de violência contra mulheres LBTs são relatados todos os dias e em todas as regiões do planeta. A violência sexual tem sido uma forma bastante utilizada para tentar reprimir mulheres que se denominam lésbicas, bissexuais e transexuais de manifestarem seu afeto em público. Esse tipo de violência sexual é denominada de estupro “punitivo” ou “corretivo”. (DUARTE, 2013)

O estupro “corretivo” ou “punitivo” é um crime no qual homens estupram mulheres que assumiram uma identidade de gênero diversa da imposta pela cultura patriarcal, ou seja, a heteronormatividade, sob o pretexto de tentar “curar” suas vítimas da homossexualidade.

De todas as formas de apagar a identidade de uma pessoa o estupro corretivo se mostra o mais odioso, devido a brutalidade e violência não somente física, como também psicológica que envolve esse crime. O agressor acredita que mulheres LBTs iram “aprenderem a gostar de homens”. A característica deste tipo de prática é a pregação do agressor ao violentar a vítima.

Esse tipo de violência pode ocorrer em diversos lugares: na rua, parques, escolas, locais de trabalho, casas, etc. Ela pode ser espontânea ou organizada, perpetrada por indivíduos ou em grupos (o denominado estupro coletivo). Uma característica comum deste crime é que em geral ele nunca é praticado isoladamente, na maioria das vezes vem acompanhado por outros tipos de agressões, como as verbais e físicas.

O “estupro corretivo” é um discurso do ódio, é a exteriorização da cultura do estupro voltada para as mulheres LBTs. É um castigo pela negação da mulher à masculinidade do homem. Uma espécie doentia de ‘cura’ por meio do ato sexual forçado. Como é um crime com requintes de crueldade e motivada por ódio e preconceito, ele se torna mais complexo de ser descoberto.

De acordo com Roselaine Dias (2013, p.02), que representa a entidade no Conselho LGBT, em entrevista para o jornal Sul 21, relata que muitos casos de estupro corretivo só são descobertos por causa das informações obtidas através do Ministério da Saúde. Relata: “temos como referência outros dados do Ministério da Saúde que nos permitem fazer um comparativo percentual coincidente [...]. Temos um quadro que aponta que muitas mulheres portadoras do HIV contraem o vírus em decorrência de estupros com esta motivação.”

A discriminação que envolve mulheres não heterossexuais impede que estas denunciem violência que sofreram, sendo um empecilho para o combate efetivo contra crimes como este. Ademais a falta de denúncias faz com que não exista interesse do poder público em discutir e trabalhar a inibição deste tipo de prática.

Contudo, os movimentos sociais que lutam para que esse tipo de prática não seja algo presente em nossa sociedade, sempre estão em ativa, cobrando para que o poder público não se omita em relações aos crimes em que a comunidade LGBT está exposta.

No ano de 2012, por exemplo, por meio de denúncia da Associação Brasileira de Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, a Polícia Federal prendeu Emerson Eduardo Rodrigues, de Curitiba, e Marcelo Valle Silveira Mello, de Brasília, autores da página Silvio Koerich, que incitava o ódio contra homossexuais e ensinava o ‘estupro corretivo’ⁱ.

No ano seguinte, em 11 de maio 2013, uma estudante foi vítima de um estupro corretivo dentro do campus da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). A vítima estava acompanhada de uma menina em uma festa e, quando se afastou, foi abordada por um sujeito que lhe disse que iria “ensiná-la a gostar de homens”ⁱⁱ.

Em 2016, dois casos ganharam grande repercussão, um ocorreu em Tocantins, onde uma adolescente de 14 anos foi vítima de tentativa de estupro corretivo, devido a sua condição lesbiana, em que o agressor, que era o pai, pretendia que a vítima começasse a gostar de homensⁱⁱⁱ (Uma característica comum no crime de estupro é que o agressor, muitas vezes, é conhecido da vítima ou um parente. No caso de estupro corretivo não é diferente, pois, como já dito, esse crime envolve vários fatores culturais, como o preconceito e o ódio em relação a homossexualidade feminina). O outro aconteceu em Laguna, no sul catarinense, onde uma mulher, ao sair de uma boate com a namorada, foi abordada por cinco homens onde, onde estes a xingaram e abusaram dela sexualmente, e pronunciavam frases como “Vamos ver se é lésbica mesmo”^{iv}.

Apesar de poucos casos ganharem repercussão, o estupro Corretivo esta diariamente ameaçando a mulher LBT. Como se é notório, cada um dos casos que repercutiram, aconteceram em regiões diferentes do país, demonstrando que o Brasil, nutri em sua

sociedade, uma cultura machista, sexista e homofóbica. Ademais podemos destacar que no caso de que ocorreu no sul catarinense, além de ser um estupro corretivo, ele foi coletivo, que é quando mais de um agente pratica o crime de violência sexual.

O medo da violência do estupro, como outras formas de violência sexual, infelizmente é algo presente na vida que qualquer mulher, cisgênero, bissexual, homossexual ou transexual. Entretanto, além deste crime afetar a saúde física e psíquica, atinge de modo indireto toda comunidade LBT, colocando o medo do estupro como um elemento duplamente presente em suas existências, isso pode levar a mulher LBT, que tanto lutou para sair da vida privada e poder gozar da vida pública, a limitar o seu direito de livre afetividade em locais públicos.

c) Legislação Penal em Combate ao Crime de Estupro “Corretivo”

O Direito como forma de transformação social e de controle social, serve como um mecanismo institucional para ajustar as relações humanas com a finalidade de assegurar algumas metas sociais concretas.

No Brasil, a lei é elaborada e ditada pelos representantes dos cidadãos. Enquanto a luta das forças sociais se desenvolve cobrando e pressionando o Poder Legislativo, atuando assim em diferentes forças políticas. (SILVA, 2006). O Direito, por responder às mudanças da sociedade, faz com que os processos legais reflitam os problemas sociais, assim, as insatisfações coletivas e a direção na qual se move as soluções para os problemas incrementam essas mudanças, por isso quando um crime ameaça a paz da sociedade, ou de parte dela, que é o caso do estupro “corretivo”, o Estado tem o dever de criar políticas públicas para combatê-lo.

Com a constante transformação social os crimes de estupro vêm se sofisticando e as estatísticas desse tipo de violência, estão cada vez maiores. É preciso que o legislador consiga acompanhar as mudanças do comportamento criminoso a fim de verificar novos tipos de conduta, que vão se espalhando, sem que haja uma correta repressão, devido a desatualização da legislação penal que tem mais de quarenta anos.

O movimento LGBT e o feminista vêm lutando para que o Estado inclua em sua legislação infraconstitucional leis que os protejam e assegurem seus direitos na sociedade, retirando-os da marginalidade. Infelizmente, a população LGBT não possui uma legislação específica que a proteja e criminalize a homofobia, diferente do que ocorre com os negros e o racismo, por exemplo.

Apesar de na Carta Magna o tema violência sexual não é abordado expressamente porém podem-se aplicar o conteúdo dos tratados internacionais ratificados pelo Brasil que têm

status legal de norma constitucional. Dentre eles, destaca-se a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), onde em seu artigo 1º e 5º dispõem:

Artigo 1 Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. (...)

Artigo 5 Toda mulher poderá exercer livre e plenamente seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais e contará com a total proteção desses direitos consagrados nos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humanos. Os Estados Partes reconhecem que a violência contra a mulher impede e anula o exercício desses direitos.

O que ocorre no Brasil é que os direitos fundamentais estão sendo negados a população LGBT, devido o não cumprimento de direitos básicos como a dignidade da pessoa humana, o direito a liberdade e da igualdade, além de ferir com as normas impostas pelos tratados internacionais de que é signatário.

Quando o Estado se omite ao elaborar formas de inclusão social dessas comunidades que a tanto tempo sofre com o preconceito e discriminação, este contribui para a disseminação do preconceito e da violência sofridas por ele.

Para tentar amenizar a questão, os governos Estaduais criam leis para garantir a cidadania da comunidade LGBT, no entanto a criação de uma lei protetiva para esta população é de competência exclusiva do Poder Legislativo Federal.

A única lei federal que atualmente reconhece explicitamente os direitos das mulheres LBTs é a lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, que em seu artigo 2º afirma que toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, desfruta dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas os seus direitos de cidadãs.

Ocorre que o machismo da sociedade brasileira consegue descobrir novos caminhos de violência para vitimizar as mulheres. Para acabar de uma vez com essa situação, se faz necessário a tipificação específica do estupro “corretivo”.

Hoje em dia se registram com frequência os casos que têm sido chamados de “estupros corretivos”. Estima-se que em 2015 pelo menos 16,8% dos casos de estupro denunciados ao disque 100 foram de mulheres LBTs, e boa parte deles são com a intenção de “corrigir a orientação sexual da vítima. (BRASIL, 2015)

No atual Código Penal, criado há 76 anos, o estupro esta tipificado no artigo 213, do Título VI, Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual, Capítulo I Dos Crimes Contra a Liberdade

Sexual, que é definido como “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. Portanto, o estupro é a prática não consensual do sexo, imposta por violência ou ameaça de qualquer natureza, inclusive psicológica, assim como qualquer forma de prática sexual sem consentimento de uma das partes, envolvendo ou não penetração.

Contudo o próprio Código Penal de 1940, em seu artigo 1º diz que “Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.”, cumprindo assim, com o princípio da anterioridade da lei.

Tendo isso em vista, ao não tipificar o crime, o Estado está se omitindo e não aplicando uma punição justa ao agressor, porque ao contrário das teorias absolutistas, a justiça distributiva fala de uma pena justa. A pena não trata de uma finalidade em si mesma e sim de um instrumento preventivo de garantia social, ficando aparente uma perspectiva utilitarista, que somada a justiça legal, leva em conta o que é necessário para a sociedade, deste modo fica evidente que há necessidade da tipificação do estupro corretivo na legislação penal brasileira. (ANDRADE, 2013)

Deste modo o Projeto de Lei 6971/2017, que no momento aguarda despacho do Presidente da Câmara dos Deputados, onde sua relatora, deputada Tia Eron - PRB/BA, propõe que seja acrescentada ao Código Penal, uma causa de aumento caso o crime de estupro tenha as características do Estupro corretivo, que passaria a se tipificar da seguinte forma:

Art. 213 (...)

Estupro Corretivo

§ 3º. Se o crime é cometido para controlar o comportamento sexual ou social da vítima, a pena é aumentada de um terço. (grifos nossos)

A especificação do crime de Estupro “corretivo” no Ordenamento Jurídico Penal brasileiro seria de grande importância para que a prática deste crime seja combatida. Ademais ao tipificar e apenar este crime o Estado estará cumprindo uns dos principais princípios penais, contidos no Código Penal de 1940, onde em seu artigo 59 assumi expressamente um duplo sentido para a pena: retribuição e prevenção.

Dada a importância da prevenção do crime de estupro “corretivo” faz-se necessária que haja legislação específica, para que o combate contra essa forma de violência seja eficaz e para que a mulher LBTs possa ter um respaldo do Estado e do sistema judiciário nacional, quando assim necessitar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido a sociedade brasileira ter uma cultura embasada em princípios religiosos e patriarcais a mulher foi submetida as mais variadas formas de violência em razão da ideia de que a mulher era inferior ao homem, legitimando assim a limitação e categorização da mulher no meio social. Essa ideia foi naturalizada ao passar dos anos, onde os processos culturais foram justificando a legitimação da submissão de ser feminino e a heterossexualidade como a manifestação legítima da sexualidade humana. Assim, a existência de mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais afrontam os limites estabelecidos pelo corpo social e subverte o dogma da heteronormatividade.

Ao desafiar os princípios impostos pelo patriarcado e pela religião cristã, a mulher é colocada em um duplo grau de vulnerabilidade, pois além das violências que já são impostas pelo sexismo, ela acumula com o preconceito por não ser uma pessoa heterossexual.

O crime de estupro, que é uma ameaça constante na vida de qualquer mulher, ao qual, há dados altíssimos de sua ocorrência, pois, em média, a cada 11 minutos uma mulher é violentada sexualmente e que em sua grande maioria o agressor é homem, cerca de 90% dos casos. Contudo não se pode considerar o estupro algo natural, como demonstrado ele foi naturalizado através dos tempos, formulando assim uma cultura do estupro.

Conforme a sociedade foi de modificando as formas de violência também se modificaram ou se “aperfeiçoaram”. Isso foi o que ocorreu com o crime de estupro, ao ser cometido pura e simplesmente pelo fato da não aceitação da homossexualidade feminina.

Quando o preconceito é uma ideia cega de dogmas ultrapassados se unem contra pessoas que não seguem o padrão impostos por eles, muitas pessoas seguidoras dessas vertentes são capazes de atitudes nefastas como o estupro corretivo. Observa-se que, quando a mulher LBT é estuprada em uma manifestação da dominação masculina, com a intenção de não somente violar o seu corpo, mas de puni-la por sua condição sexual ou por sua identidade de gênero, violando assim, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da liberdade.

O estado tem por obrigação garantir o acolhimento adequado de quem foi vítima da violência sexual e também de responsabilizar o estuprador, para que ele não faça novas vítimas. Contudo, além do Estado, a sociedade tem o importante papel, pois é preciso que ela não tolere crimes de ódio para que eles sejam coibidos coletivamente.

A legislação brasileira apesar de tipificar o crime de estupro, se omite no que se refere a tipificação da prática de estupro corretivo, deste modo não há uma punição apropriada ao

agressor da mulher LBT, criando uma lacuna jurídica que perfaz uma sensação de impunidade e abandono social dessas pessoas por parte do Estado.

O Projeto de Lei 6971/2017, proposto pela deputada Tia Eron - PRB/BA, que versa sobre uma causa de aumento em casos do crime de estupro acontecer para controlar o comportamento sexual ou social da vítima, tem por objetivo suprir essa lacuna jurídica, se fazendo de extrema necessidade para coibir esta prática hedionda, dando mais segurança jurídica as mulheres.

Concluí-se, portanto, que os direitos das mulheres LBTs, que são integrantes de grupos vulneráveis, direitos estes, resguardados por tratados internacionais e pela atual Constituição Federal, sejam positivados pela lei infraconstitucional. Pois há necessidade que observância aos princípios da Carta Magna que tratam da dignidade da pessoa humana, da solidariedade, do respeito nas relações humanas, e que por meio deste se criem implementações de campanhas e de políticas públicas com o intuito de que os valores democráticos das mulheres LBTs sejam realmente efetivados, pois grande desafio da atualidade é dar maior ênfase ao fenômeno da violência sexual no âmbito políticas públicas que sejam mais amplas e que contemplem a violência contra a mulher de forma específica, para buscar respostas mais eficazes para a sua prevenção e redução.

REFERÊNCIA

ARAÚJO, Renato. **As Mulheres de Demócrito**. Ferrea Vox- Revista de Filosofia e Cultura. Disponível em:< http://www.geocities.ws/ferreavox/as_mulheres_de_democrito.html> Acesso em: 08 de março de 2001.

ADESSE, Leila; MELO E SOUSA, Cecília de. **Violência Sexual No Brasil: Perspectivas e Desafios**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

ALMEIDA, Miguel Vale de, “A situação legal e social da população LGBT”, in **Um Outro Mundo é Possível**. Lisboa, FSP, Edições Colibri, 2006.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. São Paulo: Círculo do Livro, 1986. Tradução de Sergio Milliet.

BALIEIRO, Fernando de Figueiredo. **O Queer E O Conceito De Gênero**. São Carlos. Quereres: Núcleo de Pesquisa em Diferenças, Gênero e Sexualidade. Departamento de Sociologia UFSCar, 2011. Disponível em:< <http://www.ufscar.br/cis/2011/10/o-queer-e-o-conceito-de-genero/>> Acesso em 18 de janeiro 2017.

BRASIL. Lei de Combate aos Crimes Contra a Liberdade Sexual, LEI Nº 12.015, de 7 de Agosto de 2009.

BRASIL, Lei Maria da Penha. Lei nº11.340, de 07 de agosto de 2006.

BRASIL, Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. **Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: ano 2013**. BRASÍLIA 2016. Disponível em:< <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos/Relatorio2013.pdf>> Acesso em: 30 de novembro de 2016.

BRASIL, Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Balanco 2011ª 2016 - LGBT**. Brasília 2016. Disponível em:< <http://www.sdh.gov.br/disque100/balanco>> Acesso em: 15 de dezembro de 2016.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo Santa Cruz. **Estupro no Brasil: Uma Radiografia Segundo os Dados da Saúde**. IPEA. Nota técnica nº 11. Brasília, março de 2014.
CUCHE. Denys. **A Noção De Cultura Nas Ciências Sociais**. EDUSC, Bauru-SP, 1999.

CUNHA, Bárbara Madruga da. **Violência Contra A Mulher, Direito e Patriarcado: Perspectivas de Combate à Violência De Gênero**. XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR. 2014. Disponível em: <<http://www.direito.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2014/12/Artigo-B%C3%A1rbaraCunha-classificado-em7%C2%BAlugar.pdf>> Acesso em: 10 de janeiro de 2017.

DUARTE, Rachel. **‘Estupro Corretivo’ Vitimiza Lésbicas e Desafia Poder Público No Brasil**. Jornal eletrônico Sul 21, 2013. Disponível em:< <http://www.sul21.com.br/jornal/estupro-corretivo-vitimiza-lesbicas-e-desafia-autoridades-no-brasil/>> acesso em: 20 de janeiro de 2017.

KRAMER, Heirich; SPRENGER, James. **O Martelo Das Feiticeiras: Malleus malleficarum**. 1º edição, tradução Paulo Fróes; introdução de Rose Marie Muraro; prefácio de Carlos Byington. - Rio de Janeiro: BestBolso, 2015. ISBN 978-85-7799-497-7

FUNARI, Pedro Paulo. **A Grécia e Roma**. - 2 cd - São Paulo: Contexto. 2002 - (Repensando a História). Bibliografia. ISBN 85-72-44-160-3 1. Grécia – Civilização, 2. Grécia - História 3. Roma – Civilização, 4. Roma – História. I, Título. II.

FACCHINI, Regina. **Histórico da Luta de LGBT no Brasil**. Disponível em:<http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/cadernos_tematicos/11/frames/fr_historico.aspx> Acesso em: 20 de setembro de 2016.

FELICIDADE, Tanea; OLIVEIRA C. Lino; CARNEIRO Ana Mary C. Lino. A Mulher: A Classe Social e Violência. IN. **Violência e Vitimização: a face sombria do cotidiano**. Belo Horizonte. Del Rey, 2001.

FREIRE, Paulo. **Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire / Paulo Freire, 1921 – São Paulo: Cortez & Moraes, 1979.**

GOMBATA. Marsílea. **Estupro, o Crime Que Até a Lei Oculta**. Rio de Janeiro: 2016. Disponível em:< <https://www.cartacapital.com.br/revista/905/estupro-o-crime-que-ate-a-lei-oculta>> Acesso em: 25 de janeiro de 2017.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Estudo Analisa Casos Notificados De Estupro**. Disponível em:<http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=21849&catid=8&Itemid=6> Acesso em: 27 de março de 2014.

LIMA, Rita de Lourdes de. **Diversidade, Identidade de Gênero e Religião: Algumas Reflexões**. Rio de Janeiro-RJ. Revista Em Pauta V.9, n. 28, p. 165-182. 2011. Disponível

em:<<http://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/2940/2104>>
Acesso em: 02 de fevereiro de 2017.

MACHADO, Lia Zanotta. **Série Antropologia. 284 Perspectivas em Confronto: Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo?** Brasília 2000. Disponível em:<http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf> Acesso em: 26.02.2017

MORAES, Maria Lygia Quartim de. **Mulheres em Movimento**. Editora Nobel ano 1985.

MESQUITA, marylucia. **Histórico Do Movimento Lésbico No Brasil**. Blog Liblés. Disponível em: <http://liblesmt.blogspot.com.br/2009/02/historia-do-movimento-lesbico.html>. Acesso em: 25 de fevereiro de 2009.

NAPOLITANO, Minisa Nogueira. **A Construção Do Lesbianismo Na Sociedade Carioca Oitocentista**. XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP. Caxambú- MG – Brasil.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Feminismo, História e Poder**. Rev. Sociol. Polít., Curitiba, v. 18, n. 36, junho 2010.

PIOVESAN, Flavia. **Poder Judiciário e Direitos Humanos**. Disponível em:<<http://www.sdh.gov.br/noticias/2017/marco/artigo-poder-judiciario-e-direitos-humanos>> Acesso em 03 de Março de 2017.

PRIORI, Mary Del. **História das Mulheres no Brasil: homoerostismo feminino e o santo ofício**. Ronaldo Vaifans. 8º ed. São Paulo: contexto 2006.

SANTOS, José Luis dos. Cultura. IN **Ética e Cidadania**. Curitiba: IESDE Brasil SA., 2009.

SÁNCHEZ, Félix López. **Homossexualidade e Família: Novas Estruturas**. Tradução Carlos Henrique Lucas Lima. Porto Alegre, RS. Editora Artmed Editora AS, 2009. 37

SIMON. Robert I. **Homens Maus Fazem O Que Homens Bons Sonham: Uma Pesquisa Forense Ilumina o Lado Obscuro do Comportamento Humano**. Porto Alegre: Artmed Editora AS, 2009.

SMITH, Merril D. **Encyclopedia of Rape**. United States of America. Greenwood Publishing Group, 2004.

TELES, Maria Amélia. **Breve História do Feminismo no Brasil**. São Paulo. Editora: Brasiliense coleção Tudo é História, 1993.

VILAR, Leandro. **Uma Reflexão a Cultura do Estupro**. Disponível em:<<http://seguindopassoshistoria.blogspot.com.br/2016/06/uma-reflexao-sobre-cultura-do-estupro.html>> Acesso

ⁱ Jornal Eletrônico R7. **Gangue Que Faz Apologia ao Estupro, Pedofilia e Racismo Atua Impune Na Internet e Desafia Polícia**. Disponível em:<<http://noticias.r7.com/cidades/gangue-que-faz-apologia-ao-estupro-pedofilia-e-racismo-atua-impune-na-inter-net-e-desafia-policia-05082015>> Acesso em 05 de agosto 2015.

ⁱⁱ TORRES, Livia. **Aluna da Uerj Diz Ter Sido Estuprada em Estacionamento Durante Chopada**. Jornal Eletrônico do G1 Rio. Disponível em:<<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2013/05/aluna-da-uerj-diz-ter-sido-estuprada-em-estacionamentodurantechopada.html>>Acesso em:21 de maio de 2013.

ⁱⁱⁱ Diário de Pernambuco. **Pai é Suspeito de Tentar Estupro Corretivo Com a Filha de 14 Anos**. Disponível em:<http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/brasil/2016/01/13 /interna_brasil,621228/pai-e-suspeito-de-tentar-estupro.shtml> Acesso em> 13 de janeiro de 2016.

^{iv} Jornal Eletrônico G1. **Mulher Relata Ter Sido Abusada Por Cinco Homens e Xingada Por Ser Lesbica**. Disponível em:<<http://g1.globo.com/sc/santacatarina/noticia/2016/07/mulher-relata-ter-sido-abusada-por-5-homens-e-xingada-por-ser-lesbica.html>> Acesso em: 14 de julho de 2016 .